



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a Composição, as Atribuições e o Processo de Trabalho da Equipe multidisciplinar para Produção e Validação de Materiais para Educação a Distância.*

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, o **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, o **PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**, o **DIRETOR DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** e o **SECRETÁRIO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23104.018137/2019-76 , resolvem:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente instrumento especifica a composição e as atribuições da Equipe Multidisciplinar (EM) responsável pela criação e implementação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação a distância nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e projetos institucionais na modalidade a distância, desenvolvidos pela UFMS ou em parceria com outras instituições.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

**Art 2º.** A Equipe Multidisciplinar será composta por dois grupos de servidores da UFMS e/ou colaboradores externos:

I - Equipe de Produção: responsável pela concepção, elaboração, produção e disseminação dos materiais didáticos digitais.

II - Equipe de Validação: responsável pela análise e validação dos materiais didáticos digitais de acordo com a proposta pedagógica do curso.

**Art. 3º.** As equipes de produção e validação serão nomeadas, respectivamente pela SEDFOR e pela direção da UAS.

**Art. 4º.** A Equipe Multidisciplinar para produção de material didático deve ser composta, minimamente, pelos os seguintes profissionais:

**I - Professor Conteudista:** o professor especialista da disciplina que escreve o conteúdo em texto e grava os vídeos;



**II - Designer Educacional:** profissional com experiência em EaD e produção de material didático, avaliação na EaD e tutoria que vai acompanhar todas as etapas e todos os profissionais envolvidos na EM, fazendo a gestão do conteúdo e do material didático final (planejamento, adaptações, ajuste de linguagem, sugestões de avaliação, etc). O designer educacional atuará como coordenador da produção de materiais e será responsável também pela capacitação da equipe e dos professores;

**III - Designer Instrucional:** Profissional que receberá o conteúdo de texto, para coordenar a produção do conteúdo nas diversas mídias que compõem o material didático final: livro-texto, vídeo de animação, videoaula, material interativo, games, quizz, podcast, tutoriais, etc;

**IV - Designer Gráfico:** Profissional responsável pela realização da diagramação do material.

**V - Webdesigner:** Profissional responsável pelo desenvolvimento da identidade visual do material e outros recursos necessários à implementação do material didático na web;

**VI - Videomaker:** organiza o roteiro, faz a gravação e edição dos vídeos;

**VII - Revisor de Texto:** faz revisão ortográfica e normativa do conteúdo inicial e final.

**VIII - Profissional de Tecnologia da Informação:** Implementação de ambientes tecnológicos de aprendizado, incluindo a manutenção de novos recursos e plugins.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

**Art. 5º.** Compete à Equipe Multidisciplinar de Produção de materiais:

I - constituir rede multiprofissional para apoio ao processo de produção de material didático digital, em consonância com as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, cursos e atividades formativas a distância de graduação, de pós-graduação, de extensão e outros;

II - propor estratégias de utilização de mídias e tecnologias digitais para acompanhamento das ações da EaD;

III - propiciar a participação democrática nos processos de ensino-aprendizagem em rede, de forma a envolver estudantes e profissionais da EaD (professores, tutores e gestores);

IV - socializar o conhecimento produzido no âmbito da Educação a Distância;

V - acompanhar os processos de planejamento dos cursos a distância;

VI - desenvolver recursos e rotinas capazes de auxiliar e aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades dos atores envolvidos na EaD (coordenadores de curso, professores, tutores e estudantes);

VII - promover integração entre os atores envolvidos nos cursos (coordenadores de curso, professores, tutores e estudantes);

VIII - promover o compartilhamento de conhecimento científico e laboral relativos à oferta dos cursos e atividades formativas;

IX - produzir material multimídia, para auxiliar o desenvolvimento das atividades propostas pelos cursos;

X - propor instrumento de validação de material didático considerando critérios estabelecidos para cada tipo de material didático digital.

**Art. 6º.** Compete à Equipe Multidisciplinar de Validação de materiais:



I - validar o material utilizado pelos cursos e atividades formativas que utilizam a modalidade a distância considerando critérios estabelecidos para cada tipo de material didático digital.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD

**Art. 7º.** As demandas de produção devem ser enviadas para [producao.sedfor@ufms.br](mailto:producao.sedfor@ufms.br).

**Art. 8º.** O fluxo para produção de material didático é composto pelas seguintes etapas:

**Etapa 1 - Inicial:** Nesta etapa é realizado o enquadramento da demanda nos diferentes tipos de mídias;

**Etapa 2 - Projeto instrucional:** Nesta etapa é realizado o projeto instrucional da demanda.

**Etapa 3 - Produção:** Nesta etapa é realizada a produção da mídia de acordo com o seu respectivo projeto instrucional. A produção de vídeo possui sub-etapas: captação, edição, avaliação do autor, captação da tradução para libras e edição.

**Etapa 4 - Revisão/Validação do Autor:** Nesta etapa o autor da demanda realiza a verificação da mídia produzida. O autor deve aprovar ou sugerir alterações na mídia.

**Etapa 5 - Entrega:** Nesta etapa a mídia é disponibilizada para publicação e as licenças de autoria devem ser firmadas.

**Art 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

AMAURY ANTÔNIO DE CASTRO JUNIOR  
Pró-Reitor de Graduação - Em exercício

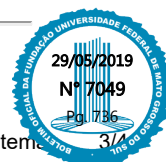
NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR.,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

LUCIANO GONDA  
Diretor da AGETIC.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA  
Secretário Especial - SEDFOR

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**,  
Secretário(a), em 27/05/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Mato





Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 28/05/2019, às 07:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 28/05/2019, às 07:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 28/05/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Antonio de Castro Junior, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 28/05/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1259292** e o código CRC **3247C6A9**.

## SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS